



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O BANCO BRADESCO S.A.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 50.290.931/0001-40, face às razões expostas nos autos do **Processo SEI nº 0016890/2023-76**, com fundamento na Cláusula Segunda do 1º Termo de Aditamento - 1ª Alteração - 1ª Prorrogação do Termo de Concessão de Uso nº 01/2019, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, a partir do dia **21 de maio de 2025**, o **Termo de Concessão de Uso nº 01/2019**, firmado com a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, cujo objeto é a concessão de uso de espaço físico com área aproximada de 200m², a título oneroso, com a finalidade exclusiva de exploração de atividade bancária.

Por ser a expressão da verdade, subscreve o presente instrumento, o Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº **.146.149-* e CPF nº **.299.248-**, representante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme delegação de competência fixada pela Resolução TCESP nº 01/1997, publicada no DOE-SP de 08/03/1997, pela Resolução TCESP nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023 e pela Resolução TCESP nº 09/2024, publicada no DOE-TCESP de 24/05/2024, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE-SP de 08/10/2015, produzindo seus efeitos a partir da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 16/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1209648** e o código CRC **AED0459B**.